

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1812



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Administrativos	3
Notificações	3
Licitações e Contratos	7
Extratos	7
Publicidade Oficial	8
Regulamentos	8
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	18
Atos de Pessoal	18
Portarias	18

**PODER EXECUTIVO****Atos Administrativos****Notificações****Município de Itupeva****Secretaria de Obras e Planejamento Urbano****Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas****NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/528**

Nome: Halan Ahmad Kanaan;

Inscrição Cadastral: 04.02.021.0407.001; Endereço: Rua Manoel Lozano, n.º 46, Residencial Pacaembu II;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 1.985,76.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/528**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/529

Nome: Halan Ahmad Kanaan;

Inscrição Cadastral: 04.02.021.0407.001; Endereço: Rua Manoel Lozano, n.º 46, Residencial Pacaembu II;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Construção de Calçada** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa. E o prazo de 15 (quinze) dias para o início do serviço e 30 (trinta) dias para o término, ambos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 2.836,80.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/529**, efetuando a **Construção de Calçada**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/558

Nome: Carrillo Sociedade Individual de Advogados;

Inscrição Cadastral: 04.02.023.0433.001; Endereço: Rua Sebastião da Silva, n.º 182, Residencial Pacaembu II;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 2.524,99.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/558**, efetuando a **Limpeza de Terreno**,

solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/559

Nome: Carrillo Sociedade Individual de Advogados;

Inscrição Cadastral: 04.02.023.0433.001; Endereço: Rua Sebastião da Silva, n.º 182, Residencial Pacaembu II;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Construção de Calçada** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa. E o prazo de 15 (quinze) dias para o início do serviço e 30 (trinta) dias para o término, ambos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 3.216,22.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/559**, efetuando a **Construção de Calçada**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/560

Nome: Ovinogen Agropecuária Ltda; Compromissário: Ederson Satio Morita;

Inscrição Cadastral: 04.02.024.0053.001; Endereço: Rua Sebastião da Silva, n.º 359, Residencial Pacaembu II;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 1.985,76.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/560**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/561

Nome: Ovinogen Agropecuária Ltda; Compromissário: Ederson Satio Morita;

Inscrição Cadastral: 04.02.024.0053.001; Endereço: Rua Sebastião da Silva, n.º 359, Residencial Pacaembu II;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Construção de Calçada** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa. E o prazo de 15 (quinze) dias para o início do serviço e 30 (trinta) dias para o término, ambos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 2.836,80.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/561**, efetuando a **Construção de Calçada**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/586**

Nome: Noe de Almeida Gama;

Inscrição Cadastral: 01.44.009.0272.001; Endereço: Rua Affonco Gasparini, n.º 167 Residencial Jardim Perolla;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Recuperação de Passeio** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa. E o prazo de 15 (quinze) dias para o início do serviço e 30 (trinta) dias para o término, ambos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 3.216,22.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/586**, efetuando a **Recuperação de Passeio**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/587

Nome: Helina Poli Savieto;

Inscrição Cadastral: 01.44.009.0118.001; Endereço: Rua Maria Betelli Debone, n.º 104, Residencial Jardim Perolla;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 2.955.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/587**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/588

Nome: Helina Poli Savieto;

Inscrição Cadastral: 01.44.009.0118.001; Endereço: Rua Maria Betelli Debone, n.º 104, Residencial Jardim Perolla;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Construção de Calçada** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa. E o prazo de 15 (quinze) dias para o início do serviço e 30 (trinta) dias para o término, ambos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 3.546.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/588**, efetuando a **Construção de Calçada**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/592

Nome: Wagner Franca e sua Mulher;

Inscrição Cadastral: 01.44.014.0114.001; Endereço:

Rua Primo Ricardo Tonolli, S/N, Residencial Jardim Perolla;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Construção de Calçada** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa. E o prazo de 15 (quinze) dias para o início do serviço e 30 (trinta) dias para o término, ambos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 3.262,32.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/592**, efetuando a **Construção de Calçada**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/615

Nome: Modelo Empreendimentos e Incorporações Ltda;

Inscrição Cadastral: 01.44.016.0054.001; Endereço: Rua Walter Poli, S/N, Residencial Jardim Perolla II;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 2.970,84.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/615**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/631

Nome: Modelo Empreendimentos e Incorporações Ltda;

Inscrição Cadastral: 01.44.018.0020.001; Endereço: Rua Silverio Liboni, S/N, Residencial Jardim Perolla II;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Construção de Calçada** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa. E o prazo de 15 (quinze) dias para o início do serviço e 30 (trinta) dias para o término, ambos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 7.187,74.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/631**, efetuando a **Construção de Calçada**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/632

Nome: Eda Poli Malvezi;

Inscrição Cadastral: 01.44.018.0030.001; Endereço: Rua Silvério Liboni, S/N, Residencial Jardim Perolla II;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir



da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 3.524,84.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/632**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/633

Nome: Eda Poli Malvezi;

Inscrição Cadastral: 01.44.018.0030.001; Endereço: Rua Silvério Liboni, S/N, Residencial Jardim Perolla II;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Construção de Calçada** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa. E o prazo de 15 (quinze) dias para o início do serviço e 30 (trinta) dias para o término, ambos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 3.613,37.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/633**, efetuando a **Construção de Calçada**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/656

Nome: Laurinda Maria Macedo Donega;

Inscrição Cadastral: 01.25.005.0153.001; Endereço: Rua Luiz Muraro, n.º 244, Parque Santa Isabel;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 2.955.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/656**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/658

Nome: Marco Antonio da Cunha;

Inscrição Cadastral: 01.25.008.0033.001; Endereço: Rua Daniel Lopes, n.º 302, Parque Santa Isabel;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 3.192,82.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR**

n.º 2024/658, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/659

Nome: Marco Antonio da Cunha;

Inscrição Cadastral: 01.25.008.0033.001; Endereço: Rua Daniel Lopes, n.º 302, Parque Santa Isabel;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Recuperação de Passeio** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa. E o prazo de 15 (quinze) dias para o início do serviço e 30 (trinta) dias para o término, ambos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 8.180,62.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/659**, efetuando a **Recuperação de Passeio**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/672

Nome: Ailton Jose de Moraes Junior;

Inscrição Cadastral: 01.30.016.0197.001; Endereço: Rua Benedito Eleotério, n.º 412, Residencial Santo Antonio II;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Recuperação de Passeio** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa. E o prazo de 15 (quinze) dias para o início do serviço e 30 (trinta) dias para o término, ambos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 3.588,55.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/672**, efetuando a **Recuperação de Passeio**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/687

Nome: Enahp Empresa Nacional de Habitações Populares Ltda; Compromissário: José Barbosa Canhan;

Inscrição Cadastral: 01.42.006.0082.001; Endereço: Rua Adélia de Oliveira, n.º 26, Residencial Pacaembu;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Construção de Calçada** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa. E o prazo de 15 (quinze) dias para o início do serviço e 30 (trinta) dias para o término, ambos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 2.836,80.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/687**, efetuando a **Construção de Calçada**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados



da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/700

Nome: Edmunda Maria Moya;

Inscrição Cadastral: 04.02.040.0318.001; Endereço: Rua Anambé, n.º 389, P.R.P. Terra Brasilis;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 2.364.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/700**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/737

Nome: Souza Paraiso Empreendimentos Imobiliários Ltda; Compromissário: Critter Construções e Comércio Ltda;

Inscrição Cadastral: 04.02.045.0019.001; Endereço: Rua Goitacá, n.º 316, P.R.P. Terra Brasilis;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Construção de Calçada** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa. E o prazo de 15 (quinze) dias para o início do serviço e 30 (trinta) dias para o término, ambos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 2.836,80.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/737**, efetuando a **Construção de Calçada**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/739

Nome: Souza Paraiso Empreendimentos Imobiliários Ltda; Compromissário: Rita de Cassia Rodrigues dos Santos;

Inscrição Cadastral: 04.02.043.0254.001; Endereço: Rua Juruna, n.º 13, P.R.P. Terra Brasilis;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Construção de Calçada** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa. E o prazo de 15 (quinze) dias para o início do serviço e 30 (trinta) dias para o término, ambos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 11.137,99.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/739**, efetuando a **Construção de Calçada**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/823

Nome: Valdemar Lopes Vasconcelos;

Inscrição Cadastral: 01.02.017.0297.001; Endereço: Rua Louveira, n.º 88, Jardim Samambaia;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Recuperação de Passeio** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa. E o prazo de 15 (quinze) dias para o início do serviço e 30 (trinta) dias para o término, ambos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 4.432,50.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/823**, efetuando a **Recuperação de Passeio**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/827

Nome: Angolas Empreendimentos Imobiliários e Participações Societárias Ltda;

Inscrição Cadastral: 01.54.002.0036.001; Endereço: Av. Francisco Nakasato, n.º 162, São Roque da Chave;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 20.305,58.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/827**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/836

Nome: Francisco Xavier Wakabayashi;

Inscrição Cadastral: 01.48.004.0157.001; Endereço: Rua Dr. José Roberto B. Bonito, n.º 184, Residencial São José;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 3.546.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/836**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/837

Nome: Francisco Xavier Wakabayashi;

Inscrição Cadastral: 01.48.004.0157.001; Endereço: Rua Dr. José Roberto B. Bonito, n.º 184, Residencial São José;



Fica V.S. ^a notificado a proceder a **Recuperação de Passeio** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa. E o prazo de 15 (quinze) dias para o início do serviço e 30 (trinta) dias para o término, ambos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 4.255,20.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/837**, efetuando a **Recuperação de Passeio**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/1116

Nome: Ovinogen Agropecuária Ltda;

Inscrição Cadastral: 04.02.024.0447.001; Endereço: Rua Claudio Salles, n.º 380, Residencial Pacaembu II;

Fica V.S. ^a notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 342 de 02/07/2013.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 2.218,50.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2024/1116**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Eunice da Silva, (11) 4591-8136, eunice.silva@itupeva.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Extratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 145/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: CONSORCIO NOVA ITUPEVA III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7613-3/2023. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 2.152.300,18. VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 1.851.478,21. VALOR TOTAL: R\$ 300.821,97 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM URBANA NO Córrego Piracatu. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2023. ASSINATURA: 29/05/2024.



Publicidade Oficial

Regulamentos

Prefeitura de
Itupeva

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

**Concurso da Rainha e Princesas da 17ª Expo Uva de Itupeva –
2024****REGULAMENTO GERAL****I - DO CONCURSO E SEUS OBJETIVOS**

Artigo 1º - O "Concurso da Rainha e Princesas da 17ª Expo Uva de Itupeva 2024" é uma realização da Prefeitura Municipal de Itupeva, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento.

Artigo 2º - O "Concurso da Rainha e Princesas da 17ª Expo Uva de Itupeva 2024" tem como principais objetivos: Eleger a Corte da Expo Uva 2024, a qual permanece na condição de "Embaixatriz" do evento, desempenhando atividades de divulgação e solenidades oficiais. Além de sua função representativa e simbólica, a Corte torna-se referência de beleza e elegância feminina no Município, representando a tradição cultural de Itupeva, como produtora de uvas e colabora com o desenvolvimento social e cultural da cidade.

II - DA DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

Artigo 3º - O "Concurso da Rainha e Princesas da 17ª Expo Uva de Itupeva 2024", evento de abrangência municipal, será realizado no dia **10 de Outubro de 2024** com previsão de início as 19h00, em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento.

III - DOS PARTICIPANTES

Artigo 4º - Poderão participar do concurso mulheres de acordo com os seguintes critérios:

I – A idade: Mínima de 18 anos e máxima de 36 anos, completos até a data do concurso.

Praça São Paulo, 2 – Centro/ Itupeva-SP
Fone: (11) 4591-8519



Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

II - As inscrições das candidatas menores, porém que até a data do Concurso tenham completados 18 anos, serão aceitas, devendo ser realizadas por pais e/ou responsáveis.

III - As inscrições serão prioritariamente das candidatas residentes em Itupeva (apresentar comprovante de residência emitidos nos últimos 10 meses: conta de água, luz, telefone ou correspondência bancária em nome da candidata ou parente até 2º grau), sendo que se existirem vagas remanescentes, essas serão disponibilizadas para as candidatas que residam em outro Município, desde que possuam vínculo familiar com o Município de Itupeva/SP.

IV - Ter disponibilidade para participar de eventos durante o ano em que o título de Rainha e Princesas (1ª e 2ª) é vigente, e não estar grávida.

§ 1º - NÃO poderão participar do 17ª Concurso da Corte da Expo Uva de Itupeva Rainha e Princesas da 16ª Expo Uva de Itupeva.

§ 2º - As eleitas (rainha, princesas e vinhateiras), ao receberem convites para participação em eventos que não sejam promovidos pela Prefeitura Municipal de Itupeva, deverão solicitar, por escrito, autorização do uso da faixa, coroa e/ou elementos que remetam a premiação recebida na 17ª Corte da Uva de Itupeva.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - As inscrições para o "Concurso da Rainha e Princesas da 17ª Corte da Expo Uva de Itupeva 2024" deverão ser realizadas na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento, localizada na Praça São Paulo, nº 2, no **período de 26 de Agosto de 2024 até 26 de setembro de 2024**, no horário das 8h às 16h, devendo a candidata preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição e o Termo de Concordância, o qual estará ciente da participação do concurso, anexando cópias dos seguintes documentos:

- a)** RG ou CNH;
- b)** CPF ou CNH;
- c)** Comprovante de residência emitido nos últimos 10 meses; (conta de água,

Praça São Paulo, 2 – Centro/ Itupeva-SP
Fone: (11) 4591-8519



Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

luz, telefone ou correspondência bancária em nome da candidata ou parente até 2º grau);

d) Se existirem vagas remanescentes, essas serão disponibilizadas para as candidatas que residam em outro Município. Para estas inscrições as candidatas deverão, apresentar comprovante de residência de parente até 2º grau; podendo ser conta de água, luz, telefone ou correspondência bancária em nome do familiar (emitido nos últimos 10 meses).

e) uma foto de rosto recente;

f) Uma foto de corpo inteiro recente;

g) Declaração do empregador autorizando a candidata a participar dos eventos, caso eleita.

Artigo 6º - Serão disponibilizadas no mínimo 08 e no máximo 15 vagas por ordem de chegada, caso exceda o número de inscrições a candidata que tenha interesse poderá fazer a inscrição e aguardar em fila de espera por alguma desistência.

Parágrafo único - O "17º Concurso da Corte da Expo Uva de Itupeva - 2024", poderá ser cancelado ou modificado em virtude do surgimento de emergências de saúde e eventuais desdobramentos de tal situação, conforme determinações da OMS (Organização Mundial de Saúde), bem como pelas orientações de autoridades de saúde nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

V - COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

Artigo 7º - A Comissão Julgadora será composta por no mínimo 3 e no máximo 5 profissionais, que conheçam os objetivos do concurso bem como as tradições do meio rural. A escolha da Comissão Julgadora deve estar dentre profissionais relacionados a: Moda, Mundo Miss, Etiquetas, Fashion, Fotografia, Cabelo/Maquagem e Agricultura.

Praça São Paulo, 2 – Centro/ Itupeva-SP
Fone: (11) 4591-8519



Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Artigo 8º - A Comissão Julgadora será imparcial e soberana nas suas decisões, não tendo a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento quaisquer responsabilidades quanto aos resultados.

Artigo 9º - Durante a apuração dos votos, deverá ser sorteada a participação de um pai/mãe ou responsável para acompanhar a apuração e o resultado dos votos da Comissão Julgadora.

VI - DA ELEIÇÃO E PREMIAÇÃO

Artigo 10º - O julgamento obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Simpatia;
- b) Elegância;
- c) Beleza Plástica e Desenvoltura;

Artigo 11º - As notas serão dadas de 5 (cinco) a 10 (dez) por quesito, sendo que a soma das notas dará o resultado, e a participante com a maior pontuação será declarada vencedora.

Artigo 12º - Caso haja empate na somatória de notas das candidatas, ficará estabelecido que o desempate será de acordo com a maior nota na ordem em que estão citadas no artigo 10º.

Parágrafo único – Caso permaneça o empate, depois de descartados todos os quesitos, o Júri se reunirá para escolher a vencedora.

Artigo 13º - Serão eleitas no concurso:

- a) 1 (uma) Rainha;
- b) 2 (duas) Princesas;
- c) 12 (doze) Vinhateiras.

§ 1º - As Princesas (1ª e 2ª, respectivamente) ganharão o direito de substituir a Rainha 2024, em casos de quebra de regulamento ou qualquer outro problema que a impossibilite de cumprir os compromissos.

Praça São Paulo, 2 – Centro/ Itupeva-SP
Fone: (11) 4591-8519



Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Artigo 14º – Premiação:

- a)** A Rainha receberá R\$3.000,00 (Três mil reais);
- b)** A 1ª Princesa receberá R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- c)** A 2ª Princesa receberá R\$1.000,00 (Mil reais).
- d)** As vinhateiras receberão R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma.

Parágrafo único A premiação em pecúnia poderá ser realizada até o último dia útil do mês de dezembro em horário e local agendados previamente pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento, e será condicionada a participação das eleitas em eventos e reuniões determinados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 15º – A abertura oficial do “Concurso da Rainha e Princesas da 17ª Expo Uva de Itupeva - 2024”, **ocorrerá dia 10 de Outubro de 2024 às 19h**, em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento, sendo obrigatória a presença de todas as candidatas, sob penalidade de desclassificação.

Artigo 16º - No dia do evento não será permitida a entrada de pessoas não autorizadas no camarim, tais como: pais, parentes e amigos.

§ 1º - Caso isso aconteça, a candidata poderá ser penalizada com perda de pontos ou desclassificação.

§ 2º - Será permitido o acesso apenas aos organizadores, coordenação e candidatas.

Artigo 17º - Durante o evento as candidatas não poderão sair do camarim até sair o resultado final das colocações. Também não é permitido que pessoas que não estão participando do evento entrem e fiquem com as candidatas de acordo com o que foi descrito no artigo anterior e seus parágrafos.

Praça São Paulo, 2 – Centro/ Itupeva-SP
Fone: (11) 4591-8519



Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Artigo 18º - As candidatas deverão respeitar os horários impostos pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento.

Parágrafo único - O não comparecimento implicará na desclassificação automática da candidata.

Artigo 19º - Durante o dia do evento é terminantemente proibido às candidatas ingerir bebidas alcoólicas, sob pena de desclassificação.

Artigo 20º - A qualquer momento do Concurso a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento poderá eliminar candidatas que a seu critério possam prejudicar a realização ou a imagem do evento.

Artigo 21º - A simples finalização da inscrição e participação das candidatas, faz com que as mesmas comprometam-se a participar de matérias editoriais, sem nenhum custo adicional para a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento, nem para Prefeitura Municipal de Itupeva, implicando a inscrição no concurso em autorização expressa para publicação da sua imagem nos veículos de comunicação.

Artigo 22º - Também autorizam desde já, a divulgação de imagens produzidas em razão do Concurso para a utilização pela Prefeitura Municipal de Itupeva e/ou Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento em qualquer campanha, matéria ou publicação, desde que para fins lícitos e morais e com o intuito de divulgação do Concurso e do evento;

Artigo 23º - É obrigatória a participação das vencedoras do Concurso em eventos programados pela Prefeitura Municipal de Itupeva e/ou Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento durante o ano em que o título de Rainha e Princesas (1ª e 2ª) é vigente.

Parágrafo único - Caso elas, por motivo justificado e previamente comunicado a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento, não possam comparecer a algum dos eventos, as sucessoras é quem deve representá-las.

Artigo 24º - A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento orienta as candidatas a não deixarem pertences de valor como celulares, dinheiro, cartões de crédito e outros em suas bolsas dentro do camarim, pois a mesma não se



Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

responsabiliza em caso de furto ou desaparecimento, devendo o mesmo ser utilizado somente para troca de roupas.

Artigo 25º - Qualquer comunicado da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento será feito diretamente à candidata.

Artigo 26º - Será obrigatória a participação em workshop preparatório oferecido pela Secretaria de Municipal de Turismo e Desenvolvimento, dividido **em 02 (dois) módulos**, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento.

Artigo 27º - A entrada das candidatas será dividida em três etapas, sendo a primeira Moda Jeans e camiseta oficial do concurso (a qual fica com a candidata após o evento), a segunda com Traje Típico (relacionado ao regaste das tradições do meio rural) e a terceira com moda Festa.

§ 1º - A camiseta oficial do concurso é de uso obrigatório na abertura do evento que acontecerá no dia 10 de Outubro de 2024.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento não se responsabiliza por alugar ou ceder trajes nem calçados para as candidatas, que deverão desfilar com roupas próprias ou emprestadas de lojas de locação.

§ 3º - As despesas decorrentes do aluguel de roupas, sapatos e acessórios serão de total responsabilidade das candidatas.

Artigo 28º - Poderão ser publicados adendos que completem ou aprimorem o presente Regulamento, ressalvando-se a consulta e comunicação prévia a todas as inscritas até o momento de alteração.

Artigo 29º - A inscrição da candidata no Concurso implica na aceitação expressa e incondicional de todas as disposições contidas no presente Regulamento.

ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento

Praça São Paulo, 2 – Centro/ Itupeva-SP
Fone: (11) 4591-8519

Prefeitura de
Itupeva**Secretaria de Turismo e Desenvolvimento****DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Ao efetivar minha inscrição no Concurso da Rainha e Princesas da 17ª Expo Uva de Itupeva - 2024, declaro estar ciente e de acordo com as normas do regulamento que o rege, bem como autorizo, sem qualquer ônus à Prefeitura, a cessão dos direitos de imagem para utilização em qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado, relacionados ao Concurso da Rainha e Princesas da 17ª Expo Uva de Itupeva - 2024, de caráter educativo, cultural e histórico, sem finalidade lucrativa. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura.

Itupeva, ____ de _____ de 2024.

Assinatura da candidata

Praça São Paulo, 2 – Centro/ Itupeva-SP
Fone: (11) 4591-8519

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

Atos de Pessoal

Portarias

**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva****PORTARIA Nº 028, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

VANIA REGINA POZZANI DE FRANÇA, Diretora Presidente – Substituta Eventual do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que o segurado ativo, **Benedito Gomes de Oliveira**, exerceu cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Itupeva sob matrícula nº 980 e faleceu em 02/07/2021;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente, seu filho **Wagner Gomes de Oliveira**;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 49/2021, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 114 a 119, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40 da Constituição Federal e art. 85 a 89 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015;

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** a **WAGNER GOMES DE OLIVEIRA**, dependente de **Benedito Gomes de Oliveira**, falecido em 02 de julho de 2021, uma **Pensão Previdenciária** correspondente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, observado o disposto no art. 85, II da Lei Complementar n.º 388/2015.

2. O pensionista **não terá direito à paridade ativo-inativo**, e, portanto, o valor da pensão será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da pensão nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 110 da Lei Complementar n.º 388/2015.

4. A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do art. 86, I, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2021.

ITUPEVA, aos sete dias do mês de junho de 2024.

VANIA REGINA POZZANI DE FRANÇA
Diretora Presidente
Substituta Eventual – LC nº 483/20 art. 41 §3º



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

PORTARIA Nº 029, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

VANIA REGINA POZZANI DE FRANÇA, Diretora Presidente – Substituta Eventual do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que o segurado inativo, **Adir Afonso Amaro**, era servidor aposentado por tempo de contribuição e idade pelo município de Itupeva desde 01/05/2023 e faleceu em 22/04/2024;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependentes, sua cônjuge Antonia Rodrigues Amaro e filho Pietro Rodrigues Amaro;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 66/2024, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 18 a 23, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40 da Constituição Federal e art. 85 a 89 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015;

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** a **Antonia Rodrigues Amaro e Pietro Rodrigues Amaro**, dependentes de **Adir Afonso Amaro**, falecido em 22 de abril de 2024, uma **Pensão Previdenciária** correspondente à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, observado o disposto no art. 85, I da Lei Complementar n.º 388/2015.

2. Os pensionistas **não terão direito à paridade ativo-inativo**, e, portanto, o valor da pensão será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da pensão nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 110 da Lei Complementar n.º 388/2015.

4. A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do art. 86, I, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2024.

ITUPEVA, aos sete dias do mês de junho de 2024.

VANIA REGINA POZZANI DE FRANÇA
Diretora Presidente
Substituta Eventual – LC nº 483/20 art. 41 §3º